

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.2025.PE.010.EPC-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado mediante **PORTARIA nº 001/2025 – SAD/SECOP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para **Aquisição Eventual e Parcelada de Medicamentos Veterinários** para utilização nos animais alojados no **Centro de Vigilância Ambiental (CVA)**, no Município do Jaboatão dos Guararapes, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/04/2025 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 às 10:00 horas **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2025 às 10:00 horas **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Agente de Contratação/Pregoeiro (a): Mônica Ribeiro

E-mail: mls.ribeiro.cpl3@gmail.com

Fone: (81) 9 9975-1797

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 033/2025, Decreto Municipal nº 024/2024, Decreto Municipal nº 161/2024, Instrução Normativa nº 02/2023 SAD/PMJG, Instrução Normativa nº 03/2023 SAD/PMJG, Instrução Normativa nº 05/2023 SAD/PMJG e Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022 .

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Plataforma **Licitar Digital** - www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - www.pncp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

ÓRGÃO DEMANDANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 033, de 28 de fevereiro 2025, publicado no DOM nº. 44-A (Edição Extraordinária), de 28/02/2025, em seu Art. 12, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

Documento assinado digitalmente
 **MONICA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO**
Data: 01/04/2025 09:52:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.2025.PE.010.EPC-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

EDITAL

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS ANIMAIS ALOJADOS NO CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (CVA), NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PORTARIA SMS Nº. 141/2025.	
GESTOR DE PLANEJAMENTO: RAFAEL RODRIGUES	
CELULAR: (81) 9 9975-1797	ENDEREÇO: Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 33/2025, Decreto Municipal 24/2024, Decreto Municipal 161/2024 e Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo secretário é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da **Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br)**.
- 1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.
- 1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitardigital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2 OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Edital a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS ANIMAIS ALOJADOS NO CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (CVA), NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**
- 2.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.4 O critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 204.226,90 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**.
- 3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde** de Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 2051 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DA AÇÃO: 2128 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

CÓDIGO SUBAÇÃO: 370 - MANTER E FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

FONTE: 160000000003

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal** do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 3 20

UNIDADE: 102

PROJETO DE ATIVIDADE: 18 542 2010 2657

ELEMENTO: 339000

SUBAÇÃO: 1460

FONTE DE RECURSO: 1500000000000

5 REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio **da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

6.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

8 DAS DECLARAÇÕES

8.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.1 Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.2 Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.4 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.5 Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021

8.1.6 Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.7 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

8.1.8 Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

9.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total dos itens;

10.1.2 Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.1.3.1 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.9 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.11 O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

11.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8 O LANCE deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema **encaminhará** aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.19 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 12.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.28.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.28.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.28.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.28.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.29.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

12.29.2 empresas brasileiras;

12.29.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.29.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.32 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.33 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.4 e 14.3. deste edital.

13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 Contiver vícios insanáveis;

13.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar, a documentação de habilitação no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.2.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.3 As documentações exigidas como Habilitação Técnica; Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

15.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, em caso de apresentada em formato físico.

15.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

15.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

16 DOS RECURSOS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do Portal Licitar Digital e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

19.1 As regras acerca da execução e entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades/sanções previstas neste no Termo de Referência, em anexo ao Edital.

20.1.1 O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

20.2 Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 As condições acerca da extinção contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 As regras acerca do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25 DO PAGAMENTO

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26 DA VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO

26.1 As regras acerca da validade e garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

27.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital.

27.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. Os prazos de impugnação e pedidos de esclarecimentos vinculam tanto os participantes quanto a Administração.

27.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados preferencialmente pelo sistema Licitar Digital e/ou pelo e-mail do agente de contratação/pregoeiro.

27.10 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.12 O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 As Sanções Administrativas/Penalidades, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29 DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

29.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

29.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

29.5 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

29.6 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação tenha lhe causado.

29.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

29.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

29.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

29.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

29.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

30 DO FORO

30.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, Março de 2025.

RAFAEL
RODRIGUES DOS
SANTOS:097043894
00

Assinado de forma digital
por RAFAEL RODRIGUES
DOS SANTOS:09704389400
Dados: 2025.03.27 10:51:11
-03'00'

RAFAEL RODRIGUES
GESTOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como no Decreto Municipal nº 33 de 28 de fevereiro de 2025, que regulamenta os procedimentos de aquisição de bens e serviços no Município do Jaboatão dos Guararapes, assim como também a Instrução Normativa nº 02/2023 que dispõe sobre o processo de planejamento de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Decreto Municipal nº. 24 de 5 de março de 2024 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Município do Jaboatão dos Guararapes.

1.OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS ANIMAIS ALOJADOS NO CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (CVA), NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, conforme especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o fundamentado no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, e art. 7º e art. 14, V, da IN nº 02/2023, do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

2.2. Considerando que é de competência do município a realização das ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, conforme determina a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo III.

2.3. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de medicamentos veterinários em tela, a fim de atender a necessidades dos animais que foram resgatados das ruas ou através de denúncias de maus tratos que estão alojados no centro de vigilância ambiental (CVA), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes.

2.4. A aquisição dos medicamentos veterinários, torna-se necessária para dar continuidade aos trabalhos de manutenção dos animais recolhidos ao Centro de Vigilância Ambiental (CVA) do município, que deve ocorrer em condições adequadas, incluindo oferecer exame clínico básico e procedimentos curativos.

2.5. Visando assegurar a qualidade nos atendimentos, bem como um conjunto de ações e estratégias para reduzir ou eliminar o risco de transmissão de doenças de animais para humanos, se faz necessário garantir a aquisição de medicamentos veterinários, uma vez que há a necessidade de dar continuidade ao cuidado desses animais que são resgatados bastantes debilitados, possibilitando a prevenção e tratamento das doenças dos animais, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.6. Considerando a necessidade de dar continuidade aos atendimentos diários oferecidos aos animais, visando a integralidade do cuidado a partir de ações destinadas à promoção, identificação, prevenção e recuperação da saúde dos animais que foram retirados das ruas ou através de denúncias de maus tratos, faz-se necessário garantir o fornecimento dos medicamentos veterinários para o centro de vigilância ambiental, viabilizando a prestação de assistência de qualidade à saúde aos animais.

2.7. Vale destacar que os referidos medicamentos veterinários serão utilizados diariamente nos animais alojados no Centro de Vigilância Ambiental (CVA), esses elementos tornam-se essenciais para a execução do dia a dia dos profissionais e aos atendimentos, trazendo qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades da Saúde dos animais.

2.9. Considerando documento técnico da Gerência de Vigilância Sanitária, anexado no SEI de nº 24.18.000002554-8, que valida e justifica a necessidade de aquisição em tela.

2.10. Diante do exposto e da essencialidade do objeto a ser licitado, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme o Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, que Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 24/2024, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços, com vigência para de 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento do objeto em tela.

2.11. A adoção do Sistema de Registro de Preço se dá diante da necessidade frequente de aquisição dos itens e ainda por não ser possível definir o quantitativo exato dos itens que serão adquiridos, diante da demanda imprevisível do número de atendimentos.

a) 3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes é o Órgão Gerenciador do presente SRP, nos quantitativos informados de acordo com a demanda específica de cada órgão, conforme Anexo II.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde realizou, conforme determina o art. 8º do Decreto Municipal nº 24/2024 e art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 a intenção do Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 17 de Outubro de 2024.

3.3. A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal foi a única Secretaria do Município de Jaboatão dos Guararapes a manifestar intenção de participação do presente registro de preços.

3.4. Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda específica de cada órgão, conforme Anexo II.

a) Secretaria Municipal de Saúde

b) Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

3.5. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

b) 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A aquisição do objeto em tela através do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita que a aquisição ocorra de forma proporcional à demanda, evitando possíveis prejuízos à Administração Pública.

5.2. Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso III do §1º do artigo 18 da 14.133/2021, Artigo 7º, inciso III da IN 01/2022, Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta os art. 82 a art.86 da Lei Federal 14.133/2021, pelo seguinte motivo:

V – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº14.133/21.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação do fornecimento descritos no Objeto;

6.1.1. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, incisos X e XV da Lei 14.133/21:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;(...)”

6.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”. (destaque nosso).

6.4. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”. (destaque nosso).

6.5. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

6.6. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

6.7. A Secretaria de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.8. A Secretaria de Saúde licitará os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com tratamento diferenciado exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme preconiza o art. 48, inciso I da LC 123/2006 e suas alterações.

6.9. Dessa forma, de acordo com preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas para este certame foram enquadradas apenas em **COTA EXCLUSIVA**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.10. Após a sessão de lances o vencedor de cada item deverá apresentar a proposta em conformidade com o disposto no item 22, bem como documentos que atestem a capacidade técnica e qualificação econômico financeira de acordo com o item 11 deste Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos estimados para este registro de preços estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Referência e foram obtidos levando-se em consideração o espectro de serviços que vão desde a promoção da saúde e prevenção, até o controle de doenças e cuidados paliativos dos animais que estão alojados no Centro de Vigilância Ambiental (CVA).

7.1.1. Considerando a necessidade de realização aquisições de medicamentos veterinários, indicados no objeto desse processo para atender às demandas advindas dos animais abrigados no Centro de Vigilância Ambiental (CVA), de forma a garantir o atendimento dos animais e suporte necessário às ações dos profissionais de saúde dessa secretaria no controle das zoonoses.

7.1.2. A quantidade de medicamentos solicitados está baseada na capacidade de recebimento de animais pelo Centro de Vigilância Ambiental do município, que possui 06 (seis) unidades epidemiológicas de isolamento (baías), onde os animais aguardam pelo resultado dos exames de diagnóstico para mormo e posteriormente pelo resgate pelo proprietário ou que o município realize doação do mesmo.

7.1.3. Destacando que no ano de 2023 foram recolhidos 81 animais de médio e grande porte pela **Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal** e trazidos ao Centro de Vigilância Ambiental. E que estes animais passam por avaliação médica, monitoramento, tratamento quando necessário e dieta nutricional dos mesmos a depender do peso, fase reprodutiva, sexo, idade e espécie.

7.1.4. E que em 2023 permaneceram abrigados no gatil e canil, o quantitativo de 15 gatos e 25 cães, respectivamente. E que esses animais permanecem em constante avaliação, exames clínicos, realização de curativos e tratamento quando necessário.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado global do Registro de Preços é de **R\$ 204.226,90 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**. Distribuídos nos itens especificados nos anexos deste documento. Conforme planilha com itens e valores estimados no Anexo I.

8.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 2051 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DA AÇÃO: 2128 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA



AMBIENTAL EM SAÚDE

CÓDIGO SUBAÇÃO: 370 - MANTER E FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

FONTE: 160000000003

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal** do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 3 20

UNIDADE: 102

PROJETO DE ATIVIDADE: 18 542 2010 2657

ELEMENTO: 339000

SUBAÇÃO: 1460

FONTE DE RECURSO: 1500000000000

9.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

9.4. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo Licitatório.

10. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

10.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sua apresentação.

10.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14133/21.

10.3. O prazo de vigência do presente **Contrato é de 01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessiva, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21.

10.4. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e subsequentes alterações, e neste Termo de Referência.

10.5. A entrega do objeto em tela ocorrerá sob demanda e deverá se dar no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.6. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

10.7. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

10.8. Os medicamentos veterinários deverão apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, na data da entrega, com exceção àqueles produtos cuja data de validade definida pelo fabricante já seja de 12 meses. Para estes casos, os produtos devem apresentar prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses na data da entrega.

10.9. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato/Ata de Registro de Preço responsável.

10.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada,

se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.11. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a ata de registro de preço no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.12. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICO E ECONÔMICO FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

11.1.2. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

11.1.3. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

11.1.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.1.6. Apresentar registro dos medicamentos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exceto para os itens de nº 18, 59, 62, 63, 64, 65 e 67 especificados na planilha de itens apresentadas no anexo 1 deste Termo e Referência.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

11.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.4.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.4.5. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, mediante apresentação dos documentos contábeis.

11.4.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo nos casos previsto no art. 69, § 6 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos itens 11.4.5. e 11.4.6, ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º);

11.4.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

11.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.11. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega dos itens ocorrerá de forma eventual e parcelada e deverá se dar no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no Centro de Vigilância Ambiental, Av. Eixo da Integração (PE-017), S/Nº, Engenho Velho – Jaboatão dos Guararapes, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

12.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas no edital e termo de referência.

12.2.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

12.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

12.4.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital.

12.4.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).

12.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

12.6. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

12.7. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

12.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.9. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

12.10. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

12.11. Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

13.3. O gestor e o fiscal do Contrato serão designados em Portaria e publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

13.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. Cabe ao **Fiscal da Ata/ Contrato**:

13.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

13.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

13.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, caso necessário, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

13.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

13.5.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

13.5.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

13.5.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

13.5.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

13.5.10. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13.6. Cabe ao **Gestor da Ata/ Contrato**:

13.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

13.6.1. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

13.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

13.6.3. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

13.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

13.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

13.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

13.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

13.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. À Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º do Decreto Municipal 24, de 05 de março de 2024;

14.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

14.1.4. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

14.1.4.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do art.23, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como também instruções normativas que por ventura regulamentam o tema no Poder Executivo Municipal, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

14.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

14.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;

14.1.7. Decidir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais, sem prejuízo da necessária anuência do fornecedor detentor da ata, quando do remanejamento ou redistribuição de quantitativos.

14.1.8. Poderá remanejar ou redistribuir as quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item, dispensada a autorização do detentor da Ata de Registro de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

15.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

15.1.2. Comunicar à Detentora da Ata/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata/contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

15.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

15.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata/contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para o perfeito fornecimento dos itens descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

16.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata/Contrato.

16.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/Contrato.

16.1.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

16.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

16.1.6. Todo fornecimento deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante.

16.1.7. Executar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da Ordem de Fornecimento (OF).

16.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

- 16.1.9. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o fornecimento ser aprovado pelo órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 16.1.10. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de executar ou executá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- 16.1.11. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.
- 16.1.12. Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte do fornecimento que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias úteis da realização.
- 16.1.13. O licitante deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Constituição Federal Art. 170 da CF/ 1988, VI e Art. 225, decreto 7.746/2012 que estabelece critérios, práticos e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável e a lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que de acordo com o acordo com o art. 7º, XI, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso) em conformidade com as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e a Lei 14.133/2021.
- 16.1.14. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 16.1.15. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- 16.1.16. A contratada, em caso de entrega com prazo de validade inferior ao estipulado no sub-item 10.8 deste TR, deverá apresentar Termo de Responsabilidade para Garantia da Troca em caso de vencimento dos produtos que ainda não tenham sido utilizados.
- 16.1.17. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.
- 16.1.18. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.
- 16.1.19. A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

17. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 17.2. A ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a efetuação do pagamento devido pela execução do fornecimento, sem prejuízo da apuração e responsabilização de eventual descumprimento da manutenção das condições de habilitação;
- 17.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;
- 17.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.
- 17.5. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

17.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou na ocorrência de fato superveniente que provoque a elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observado o exposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preços praticados no mercado, a revisão poderá ser realizada de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, conforme exposto no § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024.

18.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora da ata poderá revisar preço registrado, desde que o pedido formulado pelo detentor da Ata de Registro de Preços seja devidamente instruído com os documentos necessários e suficientes à comprovação dos fatos alegados, observado o exposto no art. 25, § 2º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024.

18.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração do preço registrado não desobriga o detentor da Ata de Registro de Preços do compromisso assumido, nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

18.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

18.8. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.9. A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.10. O Fornecimento será cancelado quando:

I. descumprir parcial ou total as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora;

III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – quando o fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – quando o fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – por ordem judicial.

18.11. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do 18.10, será enviada diretamente ao detentor da Ata de Registro de Preços por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz.

18.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, ou no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município e no PNCP.

18.13. O cancelamento do registro de preços poderá ser solicitada pelo fornecedor:

18.13.1. a solicitação deverá ser formulada por escrito;

18.13.2. deverá assegurar o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

18.14. O Prestador de Serviço poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

18.15. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 24/2024.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

19.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado do período de 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

19.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

20.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas

descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

21.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

21.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

21.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

21.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

21.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal de nº 161/2024 – Jaboatão dos Guararapes, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

21.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

21.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA PROPOSTA COMERCIAL

22.1. A proposta de Preços deverá conter:

22.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

22.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

22.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

22.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos** contados da data de sua apresentação.

22.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

22.5. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados.

22.5.1. As propostas serão julgadas pelo menor preço do item.

22.6. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

22.7. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

22.8. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

24.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

24.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

24.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006.

24.4. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

25. DA SUCESSÃO

25.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

27.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

27.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

27.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

27.4.3. Indenizações e multas.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

30.2.O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, Fevereiro de 2025.

Elaborado por

Geórgia Cavalcante

Núcleo Termo de Referência – Matrícula: 40918141.1

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS TOTAL

TABELA RESUMO DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL

01	SUPLEMENTAÇÃO VITAMÍNICA E MINERAL SUPLEMENTAÇÃO DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, MACRO E MICROMINERAIS PARA CANINOS, FELINOS, AVES, RÉPTEIS, MUSTELÍDEOS E ROEDORES. AUXILIAR NA MELHORA DA QUALIDADE NUTRICIONAL DOS ALIMENTOS, AUXILIAR NA SUPLEMENTAÇÃO NAS FASES CRÍTICAS DA CRIAÇÃO (CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO, GESTAÇÃO, LACTAÇÃO E GERIATRIA). PREPARO DE ANIMAIS PARA EXPOSIÇÕES E MELHORADOR DA PERFORMANCE DE CÃES EM TREINAMENTO.FRASCO C/120 COMPRIMIDOS - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	20	R\$ 127,11	R\$ 2.542,20
02	ANTIBACTERIANO PARA CÃES E GATOS SULFADIAZINA20G TRIMETOPRIM.....4G VEÍCULO Q.S.P100ML APRESENTAÇÃO GOTAS 50 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	30	R\$ 72,09	R\$ 2.162,70
03	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COM ÔMEGA 3 E 6 E BIOTINA E UM SUPLEMENTO QUE CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMO ÔMEGA 3 (ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO E ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO) E ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLÉICO) FÓRMULA QUE CONTÉM OS PRINCIPAIS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS À DIETA DOS PEQUENOS ANIMAIS, ASSOCIADOS À BIOTINA, ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA E, ELEMENTOS QUE ATUAM MANTENDO IDEAIS AS CARACTERÍSTICAS MORFOLÓGICAS, PLÁSTICAS E FUNCIONAIS DA PELAGEM E DA PELE. BIOTINA (MÍN).....100,5 MCG ÔMEGA 3 (MÍN).....39,97 MG ÔMEGA 6 (MÍN).....283,4 MG	FRASCO	30	R\$ 176,62	R\$ 5.298,60

	VITAMINA A (MÍN).....2500 UI VITAMINA E (MÍN)...35 UI ZINCO (MÍN).....2,5 MG FRASCO C/60 CAPSULAS - (COTA EXCLUSIVA)				
04	SULFATO DE CONDROITINA A E OUTROS COMPOSTOS SULFATO DE CONDROITINA "A"...20.000 MG GLUCOSAMINA..... 30.000 MG MOLUSCOS (PERNA CANALICULU).10.000 MG COLÁGENO..... 5.000 MG ÁCIDO ASCÓRBICO..... 5.000 MG SULFATO DE MANGANÊS... 2.000 MG VEÍCULO Q.S.P..... 100 MG BLISTER C/ 60 COMPRIMIDOS - (COTA EXCLUSIVA)	BLÍSTER R	20	R\$ 234,26	R\$ 4.685,20
05	CLORIDRATO DE TRAMADOL CADA COMPRIMIDO PALATÁVEL E SULCADO CONTENDO: CLORIDRATO DE TRAMADOL80 MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - (COTA EXCLUSIVA)	BLÍSTER R	30	R\$ 142,25	R\$ 4.267,50
06	DOXICICLINA 50MG CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 250 MG CONTÉM: DOXICICLINA (HICLATO).....50MG EXCIPIENTE Q.S.P..... 250 MG BLISTER C/ 14 COMPRIMIDOS - (COTA EXCLUSIVA)	BLÍSTER R	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
07	DOXICICLINA 100MG CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 500 MG CONTÉM: DOXICICLINA (HICLATO).....100MG EXCIPIENTE Q.S.P..... 500 MG	BLÍSTER R	60	R\$ 37,56	R\$ 2.253,60

	BLISTER C/ 14 COMPRIMIDOS - (COTA EXCLUSIVA)				
08	DOXICICLINA 200MG CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (HICLATO).....200MG EXCIPIENTE Q.S.P..... 600 MG BLISTER C/ 14 COMPRIMIDOS - (COTA EXCLUSIVA)	BLÍSTE R	60	R\$ 55,86	R\$ 3.351,60
09	ESPIRAMICINA 750.000 UI + METRONIDAZOL 125 MG ASSOCIAÇÃO DE DOIS PRINCÍPIOS ATIVOS: ESPIRAMICINA, ANTIBIÓTICO DA CLASSE DOS MACROLÍDEOS E METRONIDAZOL, ANTIINFECCIOSO DA SÉRIE DOS NITROIMIDAZÓIS. QUE ATUA SOBRE PEPTOSTREPTOCOCCUS SPP, STREPTOCOCCUS SPP, ACTIONOMYCES SPP, BACTEROIDES SPP, FUSOBACTERIUM SPP, ACTINOBACILLUS SPP, CAPNOCYTOPHAGA SPP, SPIROCHAETA, CLOSTRIDIUM SPP, ENTAMOEBIA HISTOLYTICA, GIARDIA LAMBLIA, BALANTIDIUM COLI. NA SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CADA DRÁGEA CONTÉM : ESPIRAMICINA..... 750.000 UI* METRONIDAZOL..... 125 MG EXCIPIENTE Q.S.P..... 1 DRÁGEA * CADA MG DE ESPIRAMICINA CONTÉM EM MÉDIA 3.200 UI. BLISTER C/ 20 COMPRIMIDOS - (COTA EXCLUSIVA)	BLÍSTE R	50	R\$ 214,21	R\$ 10.710,50
10	HEPATOPROTETOR INJETÁVEL CADA 100 ML CONTÉM: ACETIL DL-METIONINA5,00 G CLORETO DE COLINA 2,00 G CLORIDRATO DE TIAMINA1,00 G CLORIDRATO DE PIRIDOXINA0,04 G CLORIDRATO DE L-ARGININA	FRASCO	40	R\$ 48,33	R\$ 1.933,20

	 0,60 G RIBOFLAVINA 0,02 G NICOTINAMIDA 0,50 G PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,20 G GLICOSE 20,00 G VEÍCULO Q.S.P 100 ML FRASCO COM 100 ML - (COTA EXCLUSIVA)				
11	Antimicrobiano, anti-inflamatório e cicatrizante em aerossol Princípios Ativos: Cloridrato De Oxitetraciclina6,8 G Palmitato De Vitamina A..... 0,01g Hidrocortisona..... 2,80g Excipiente Q.S.Q. 100 G Frasco-Spray de 125ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	40	R\$ 30,75	R\$ 1.230,00
12	Vitamina B1 Composição: Cada 20 ml Contém: Vitamina B1 2 G Veículo Q.S.P.20 ML Frasco 20 ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	60	R\$ 28,16	R\$ 1.689,60
13	VERMÍFUGO COMPOSIÇÃO: PRAZIQUANTEL50 MG PAMOATO DE PIRANTEL144 MG FEBANTEL150 MG BLÍSTER CONTENDO QUATRO COMPRIMIDOS DE 660 MG - (COTA EXCLUSIVA)	BLÍSTER	30	R\$ 9,84	R\$ 295,20
14	OCITOCINA INJETÁVEL FÓRMULA: CADA ML CONTENDO: OCITOCINA SINTÉTICA 10U.I. VEÍCULO Q.S.P..... 1ML FRASCO 50ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	12	R\$ 10,19	R\$ 122,28
15	CIPERMETRINA POUR ON ECTOPARASITICIDA PRODUTO INDICADO PARA USO DORSAL SOBRE A PELE DO ANIMAL CADA 100 ML CONTENDO: • CIPERMETRINA..... 5,0 G • CLORPIRIFÓS..... 7,0 G	FRASCO	10	R\$ 88,83	R\$ 888,30

	• CITRONELAL..... 0,5 G • VEÍCULO Q.S.P.100,0 ML FRASCO DE 1 LITRO - (COTA EXCLUSIVA) - (COTA EXCLUSIVA)				
16	ANTIPARASITÁRIO À BASE DE IVERMECTINA 12MG ANTIPARASITÁRIO À BASE DE IVERMECTINA, SUBSTÂNCIA AMPLAMENTE UTILIZADA PARA O TRATAMENTO E COMBATE AOS PARASITAS INTERNOS E EXTERNOS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. CADA COMPRIMIDO CONTENDO: IVERMECTINA..... 12,0 MG EXCIPIENTE Q.S.P..... 520 MG BLÍSTER COM 4 COMPRIMIDOS CADA - (COTA EXCLUSIVA)	BLÍSTER	60	R\$ 25,38	R\$ 1.522,80
17	Triclorometiazida Para o tratamento do edema das glândulas mamárias durante o período pré e pós-parto em vacas leiteiras. Fórmula: Triclorometiazida.....1,0 G Dexametasona (Como Acetato).....0,05g Veículo Q.S.P.100 ML Frasco ampola de 10 ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	30	R\$ 31,48	R\$ 944,40
18	SULFATO DE VINCRISTINA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: SULFATO DE VINCRISTINA1 MG VEÍCULOS: MANITOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁCIDO ACÉTICO, ÁGUA PARA INJETÁVEL....Q.S.P 1 M FRASCO-AMPOLA COM 1 ML. - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	30	R\$ 43,59	R\$ 1.307,70
19	FENILBUTAZONA 20G INJETÁVEL PARA TERAPIA DE MUITAS FORMAS DE INFLAMAÇÃO AGUDA DO SISTEMA MUSCOLOESQUELÉTICO, INCLUINDO AS LESÕES TRAUMÁTICAS, ASSIM COMO PARA O TRATAMENTO DE LONGO PRAZO DE INFLAMAÇÕES CRÔNICAS DE TECIDOS MOLES E	FRASCO	20	R\$ 65,67	R\$ 1.313,40

	DUROS. FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: FENILBUTAZONA 20,0G VEICULO Q.S.P 100,00 ML FRASCO – AMPOLA 100 ML - (COTA EXCLUSIVA)				
20	UNGUENTO CADA 100 G CONTENDO: PERMETRINA.....0,5 G BUTÓXIDO DE PIPERONILA.....3,5 G ÓXIDO DE ZINCO.....20 G EXCIPIENTE.....100 G POMADA EM POTE DE 250G - (COTA EXCLUSIVA)	BISNAG A	70	R\$ 59,36	R\$ 4.155,20
21	CALCIO INJETÁVEL CADA 100 ML CONTÉM: GLUCONATO DE CÁLCIO.....20,00 G CLORETO DE MAGNÉSIO HIDRATADO..1,80 G FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO.....3,60 G DEXTROSE.....1 0,00 G VEÍCULO Q.S.P.....100,00 ML FRASCO DE 200 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	10	R\$ 28,12	R\$ 281,20
22	VITAMINAS DO COMPLEXO B + CÁLCIO CADA 100 ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: SULFATO DE MEFENTERMINA600,0 MG VITAMINA B2200,0 MG VITAMINA B6500,0 MG NICOTINAMINA10.000,0 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO500,0 MG VEÍCULO Q.S.P100,0 ML FRASCO-AMPOLA10 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	20	R\$ 19,93	R\$ 398,60
23	SUPLEMENTO VITAMÍNICO VITAMINA B1(MÍN).....1500 MG VITAMINA B2 (MÍN).....1500 MG VITAMINA B6	FRASCO	10	R\$ 43,07	R\$ 430,70

	(MÍN).....1200 MG VITAMINA B12 (MÍN).....15000 MCG VITAMINA K3 (MÍN).....250 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN)....1200 MG ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN).....1200 MG ÁCIDO FÓLICO (MÍN).....5000 MG COBRE (MÍN).....500 MG COBALTO (MÍN).....100 MG FERRO (MÍN).....4500 MG ZINCO (MÍN).....5000 MG GLICOSE (MÍN).....200MG FRASCO CONTA GOTAS 60ML - (COTA EXCLUSIVA)				
24	SORO HIDRATANTE, RECONSTITUINTE, ENERGÉTICO, ANTITÓXICO E POLIVITAMÍNICO CADA 100 ML CONTENDO: VITAMINA B1 3 MG VITAMINA B2 FOSFATO 20 MG VITAMINA B6 3 MG VITAMINA B12 2 MG NICOTIMIDA 240 MG DEXTROSE ANIDRA ... 6000 MG CLORETO DE SÓDIO 400 MG CLORETO DE POTÁSSIO 50 MG CLORETO DE CÁLCIO 2 H2O 39,8 MG CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O 34,2 MG DL METIONINA 600 MG CLORETO DE COLINA 300 MG ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P .. 100 ML FRASCO 500ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	110	R\$ 37,50	R\$ 4.125,00
25	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G BENZATINA + ESTREPTOMICINA + PIROXICAM CADA FRASCO-AMPOLA DE 100 ML CONTENDO: BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 10.000.000 UI BENZILPENICILINA G BENZATINA 10.000.000 UI SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA.....	FRASCO	150	R\$ 46,06	R\$ 6.909,00

	10.500 MG PIROXICAM 1.000 MG FRASCO-AMPOLA DE 50ML - (COTA EXCLUSIVA)				
26	ANTI-INFLAMATÓRIO CADA 100 ML CONTENDO: DEXAMETASONA200 MG VEICULO Q.S.P.....100 ML FRASCO AMPOLA 10ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	140	R\$ 8,28	R\$ 1.159,20
27	ANALGÉSICO CADA 100 ML CONTENDO: FLUNIXINA (MEGLUMINA) 5,0 G VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML FRASCO AMPOLA 50ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	30	R\$ 58,66	R\$ 1.759,80
28	MATA-BICHEIRAS + REPELENTE + CICATRIZANTE + HEMOSTÁTICO E ANTISSÉPTICO SULFADIAZINA PRATA0,1 G ALUMÍNIO 5,0 G CIPERMETRINA0,4 G DDVP1,6 G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G FRASCO AEROSOL 500ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	98	R\$ 31,14	R\$ 3.051,72
29	SEDATIVO E ANALGÉSICO CADA 100ML CONTÉM: CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1G VEÍCULO Q.S.P. 100ML FRASCO AMPOLA C/ 5ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	15	R\$ 134,36	R\$ 2.015,40
30	VACINA CONTRA A RAIVA DOS HERBÍVOROS. VACINA INATIVADA CONTRA A RAIVA. SUSPENSÃO PURA E CONCENTRADA DO VÍRUS FIXO (PV), DA RAIVA. ORIGEM DE CULTURA CELULAR, ADICIONADA DE GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE.FRASCO AMPOLA C/ 50ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	75	R\$ 30,62	R\$ 2.296,50

31	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES À BASE DE DELTAMETRINA COLEIRA DE 19G PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ACONDICIONADA EM SACHÊ - (COTA EXCLUSIVA)	UND	10	R\$ 94,67	R\$ 946,70
32	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES À BASE DE DELTAMETRINA COLEIRA DE 25G PARA CÃES DE GRANDE PORTE, ACONDICIONADA EM SACHÊ. - (COTA EXCLUSIVA)	UND	5	R\$ 91,39	R\$ 456,95
33	Dipropionato De Imidocarb 15 ml Injetável Cada 100 Ml Contém: Dipropionato de Imidocarb 12 G Veículo Q.S.P. 100 Ml Frasco-ampola com 15 Ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	11	R\$ 50,22	R\$ 552,42
34	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 2 G ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRITOR INDICADO PARA BOVINOS EQUINOS SUÍNOS CAPRINOS OVINOS CÃES E GATOS NOS CASOS DE: CESARIANAS CASTRAÇÕES DESCORNAS MANOBRAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS CIRURGIAS DE EXTREMIDADE (MEMBROS TETAS PÊNIS PREPÚCIO) LAPARATOMIA EXPLORATÓRIA RUMINOTOMIA E COMO AUXILIAR NA REDUÇÃO DE PROLAPSO. FRASCO-AMPOLA COM 50 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	15	R\$ 17,46	R\$ 261,90
35	SULFATO DE ATROPINA 1% FÓRMULA: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: SULFATO DE ATROPINA.....1,0G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P.....100ML CADA ML CONTÉM 10MG DE SULFATO DE ATROPINA. FRASCOS DE 5ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	40	R\$ 13,61	R\$ 544,40
36	DIPIRONA SÓDICA ANALGÉSICO INJETÁVEL PARA TODAS AS ESPÉCIES ANIMAIS. CADA 100 ML CONTÉM: DIPIRONA SÓDICA_____ 500 MG	FRASCO	120	R\$ 18,07	R\$ 2.168,40

	VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. _____ 1 ML FRASCO 50 ML - (COTA EXCLUSIVA)				
37	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA EQUINOS VITAMINA B1.....1.500 MG VITAMINA B2.....1.500 MG VITAMINA B12.....15.000 MCG VITAMINA B6.....1.200 MG VITAMINA K3.....250 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO.....1.200 MG ÁCIDO FÓLICO.....5.000 MG ÁCIDO NICOTÍNICO.....1.200 MG COBRE.....500 MG ZINCO.....5.000 MG FERRO.....4.500 MG COBALTO.....100 MG GLICOSE.....200 G VEICULO Q.S.P.....1.000 G FRASCO 1 L - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	15	R\$ 216,75	R\$ 3.251,25
38	SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA FÓRMULA DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA: 0,7 G EXCIPIENTES Q.S.P.: 100 ML/G SOLUÇÃO 500 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	20	R\$ 147,27	R\$ 2.945,40
39	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: XILAZIN (CLORIDRATO).....2,0 G VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P.....100,0 ML FRASCO AMPOLA 10 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	620	R\$ 30,08	R\$ 18.649,60
40	CLORIDRATO DE XILAZINA 10% FÓRMULA: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: CLORIDRATO DE XILAZINA.....10 G VEÍCULO Q.S.P.....100 ML FRASCO AMPOLA 50 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	20	R\$ 184,96	R\$ 3.699,20
41	CETAMINA COMPOSIÇÃO	FRASCO	40	R\$ 48,19	R\$ 1.927,60

	CADA 100 ML CONTÉM: CETAMINA (CLORIDRATO) 10,0 G VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML FRASCO AMPOLA 10 ML - (COTA EXCLUSIVA)				
42	Mata Bicheira Prata Cada 100 ML Contém: Fenitrothion 6,63 G Cloridrato De Clorexidina 0,15 G Alumínio 3,00 G Veículo Q.S.P 100 ML Propelente: Propano/Butano 100 G Spray Em Tubo Aerossol Com 500 ML. - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	60	R\$ 34,15	R\$ 2.049,00
43	KETAMINA INJETÁVEL A 10% FORMULAÇÃO: CLORIDRATO DE KETAMINA 11,6% (=10% DE KETAMINA BASE).FRASCOS DE 10 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	660	R\$ 42,81	R\$ 28.254,60
44	Suplemento De Fósforo Orgânico e Vitamina B12 Ácido 1-(N-Butilamino)-1-Metiletil- Fosfônico (Butafosfana) 10 G Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 Mg Veículo Q.S.P. 100 ML. Frascos De 100 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	30	R\$ 120,92	R\$ 3.627,60
45	SOLUÇÃO OTOLÓGICA CADA 100 ML CONTÉM: ENROFLOXACINA..... .2,33 MG ; CLOTRIMAZOL10 MG; BETAMETASONA (FOSFATO SÓDICO).1,32 MG; VEÍCULO Q.S.P.1 ML FRASCO DE 30 ML COM CÂNULA OTOLÓGICA - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	20	R\$ 131,85	R\$ 2.637,00
46	COLÍRIO VETERINÁRIO À BASE DE TROBAMICINA 0,3% COLÍRIO VETERINÁRIO À BASE DE SULFATO DE TOBRAMICINA NA CONCENTRAÇÃO 0,3%, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES OCULARES DE CÃES E GATOS, CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS A TOBRAMICINA.FRASCOS DE 05 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	20	R\$ 79,62	R\$ 1.592,40
47	MELOXICAM 2% FÓRMULA: CADA 100ML DE	FRASCO	70	R\$ 126,70	R\$ 8.869,00

	MAXICAM INJETÁVEL (2%) CONTÉM: MELOXICAM.....2,0G EXCIPIENTE Q.S.P.....100,0ML FRASCO CONTENDO 50 ML - (COTA EXCLUSIVA)				
48	Cipermetrina 5 g Clorpirifós 2,5 g Butóxido de Piperonila 1g Veículo q.s.p. 100 ml Frasco contendo 1000 ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	10	R\$ 77,58	R\$ 775,80
49	FIPRONIL FÓRMULA:CADA 100ML RED POUR ON CONTÉM: FIPRONIL1,0G CORANTE DIAZÓICO VERMELHO0,04G VEÍCULO Q.S.P.100,0ML FRASCO CONTENDO 1000 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	3	R\$ 244,03	R\$ 732,09
50	ANTIBACTERIANO INJETÁVEL DE SULFADIAZINA E TRIMETROPRIM - SULFADIAZINA.....40G TRIMETOPRIM8G VEÍCULO Q.S.P100ML FRASCO CONTENDO 15 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	42	R\$ 24,21	R\$ 1.016,82
51	VITAMINA B12 COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM VITAMINA B12.....0,10G VEÍCULO q.s.p.....100,0 ML FRASCO-AMPOLA 20 ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	40	R\$ 27,34	R\$ 1.093,60
52	ACEPROMAZINA 10 MG/ Injetável/ USO VETERINÁRIO Cada ml contém: Acepromazina 10mg; Veículo q.s.p 1ml Frasco-ampola 20ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	30	R\$ 57,26	R\$ 1.717,80
53	PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI / PENICILINA G PROCAÍNA 1.250.000 UI / DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 1,25 G / UREIA 2,50 G / EXCIPIENTE Q.S.P 50G / USO VETERINÁRIO Bisnaga 50g - (COTA EXCLUSIVA)	BISNAGA	90	R\$ 45,21	R\$ 4.068,90

54	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 6,8G / HIDROCORTISONA 2,8G / PALMITATO DE VITAMINA A 0,01G / EXCIPIENTE Q.S.P 100G/ USO VETERINÁRIO, uso tópico SPRAY 125ml (74g) - (COTA EXCLUSIVA)	SPRAY	21	R\$ 29,66	R\$ 622,86
55	CEFTIOFUR (CLORIDRATO) 6,3G / MELOXICAM 1,0G / VEÍCULO Q.S.P 10ML/ Injetável / USO VETERINÁRIO Frasco-ampola 25ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	18	R\$ 79,85	R\$ 1.437,30
56	Ceftiofur (cloridrato) 6,3g/ Injetável/ uso veterinário Frasco-ampola 25ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	12	R\$ 83,68	R\$ 1.004,16
57	Amoxilina triidratada 15,0g Veículo q.s.p 100,0 mL/ Injetável/ uso veterinário Frasco-ampola 100ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	29	R\$ 52,85	R\$ 1.532,65
58	Cloridrato de bromexina 300,0 mg Veículo q.s.p. 100,0 mL / frasco 50ml/ uso veterinário Frasco-ampola 50ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	17	R\$ 43,13	R\$ 733,21
59	Fluoresceína sódica 1% / Solução oftálmica estéril colírio / Tópico Frasco plástico conta -gotas de 3ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	2	R\$ 57,05	R\$ 114,10
60	Doramectina 1,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 mL/ Injetável/ USO VETERINÁRIO Frasco ampola de vidro âmbar 200ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	10	R\$ 127,66	R\$ 1.276,60
61	Enrofloxacin 10g Veículo q.s.p 100,0 mL/ Injetável/ USO VETERINÁRIO Frasco-ampola 500ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	4	R\$ 84,70	R\$ 338,80
62	FUROSEMIDA 20MG / Injetável - AMPOLA 2ML - (COTA EXCLUSIVA)	AMPOLA	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
63	Midazolam 5mg/ml, Injetável ampolas de 10ml - (COTA EXCLUSIVA)	AMPOLA	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
64	Cloridrato de Metoclopramida. 500 mg. Veículo q.s.p, 100 mL. Injetável Frasco-ampola 10ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	36	R\$ 25,72	R\$ 925,92
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML/ INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - (COTA EXCLUSIVA)	AMPOLA	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
66	Meloxicam 0,20 g / Injetável/ USO VETERINÁRIO FRASCO AMPOLA 50ML - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	45	R\$ 145,48	R\$ 6.546,60
67	CARVÃO ATIVADO ADSORVENTE DE TOXINAS Caixa com display	CAIXA	3	R\$ 164,39	R\$ 493,17

	contendo 10 sachês de 8 gramas cada - VIA ORAL OU VIA RETAL - (COTA EXCLUSIVA)				
68	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2G/ Injetável/ USO VETERINÁRIO Frasco-ampola 20ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	300	R\$ 62,25	R\$ 18.675,00
69	N-butilbrometo de hioscina 4,0 mgDipirona sódica 500,0 mgVeículo q.s.p. 1,0 mL/ Injetável/ USO VETERINÁRIO Frasco-ampola 50ml - (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00
				TOTAL ESTIMADO	R\$ 204.226,90

ANEXO II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

QUANTITATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. SAÚDE
1	SUPLEMENTAÇÃO VITAMÍNICA E MINERAL SUPLEMENTAÇÃO DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, MACRO E MICROMINERAIS PARA CANINOS, FELINOS, AVES, RÉPTEIS, MUSTELÍDEOS E ROEDORES. AUXILIAR NA MELHORA DA QUALIDADE NUTRICIONAL DOS ALIMENTOS, AUXILIAR NA SUPLEMENTAÇÃO NAS FASES CRÍTICAS DA CRIAÇÃO (CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO, GESTAÇÃO, LACTAÇÃO E GERIATRIA). PREPARO DE ANIMAIS PARA EXPOSIÇÕES E MELHORADOR DA PERFORMANCE DE CÃES EM TREINAMENTO.FRASCO C/120 COMPRIMIDOS	FRASCO	20
2	ANTIBACTERIANO PARA CÃES E GATOS SULFADIAZINA20G TRIMETOPRIM.....4G VEÍCULO Q.S.P100ML APRESENTAÇÃO GOTAS 50 ML	FRASCO	30
3	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COM ÔMEGA 3 E 6 E BIOTINA E UM SUPLEMENTO QUE CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMO ÔMEGA 3 (ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO E ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO) E ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLÉICO) FÓRMULA QUE CONTÉM OS PRINCIPAIS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS À DIETA DOS PEQUENOS ANIMAIS, ASSOCIADOS À BIOTINA, ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA E, ELEMENTOS QUE ATUAM MANTENDO IDEAIS AS CARACTERÍSTICAS MORFOLÓGICAS, PLÁSTICAS E FUNCIONAIS DA PELAGEM E DA PELE. BIOTINA (MÍN).....100,5 MCG ÔMEGA 3 (MÍN).....39,97 MG ÔMEGA 6 (MÍN).....283,4 MG VITAMINA A (MÍN).....2500 UI VITAMINA E (MÍN)...35 UI ZINCO (MÍN).....2,5 MG FRASCO C/60 CAPSULAS	FRASCO	30
4	SULFATO DE CONDROITINA A E OUTROS COMPOSTOS SULFATO DE CONDROITINA “A”...20.000 MG GLUCOSAMINA..... 30.000 MG MOLUSCOS (PERNA CANALICULU)...10.000 MG COLÁGENO..... 5.000 MG ÁCIDO ASCÓRBICO..... 5.000 MG SULFATO DE MANGANÊS... 2.000 MG VEÍCULO Q.S.P..... 100 MG BLISTER C/ 60 COMPRIMIDOS	BLÍSTER	20
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL CADA COMPRIMIDO PALATÁVEL E SULCADO CONTENDO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 80 MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	BLÍSTER	30

6	DOXICICLINA 50MG CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 250 MG CONTÉM: DOXICICLINA (HICLATO).....50MG EXCIPIENTE Q.S.P..... 250 MG BLISTER C/ 14 COMPRIMIDOS	BLÍSTER	60
7	DOXICICLINA 100MG CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 500 MG CONTÉM: DOXICICLINA (HICLATO).....100MG EXCIPIENTE Q.S.P..... 500 MG BLISTER C/ 14 COMPRIMIDOS	BLÍSTER	60
8	DOXICICLINA 200MG CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (HICLATO).....200MG EXCIPIENTE Q.S.P..... 600 MG BLISTER C/ 14 COMPRIMIDOS	BLÍSTER	60
9	ESPIRAMICINA 750.000 UI + METRONIDAZOL 125 MG ASSOCIAÇÃO DE DOIS PRINCÍPIOS ATIVOS: ESPIRAMICINA, ANTIBIÓTICO DA CLASSE DOS MACROLÍDEOS E METRONIDAZOL, ANTIINFECCIOSO DA SÉRIE DOS NITROIMIDAZÓIS. QUE ATUA SOBRE PEPTOSTREPTOCOCCUS SPP, STREPTOCOCCUS SPP, ACTIONOMYCES SPP, BACTEROIDES SPP, FUSOBACTERIUM SPP, ACTINOBACILLUS SPP, CAPNOCYTOPHAGA SPP, SPIROCHAETA, CLOSTRIDIUM SPP, ENTAMOEBIA HISTOLYTICA, GIARDIA LAMBLIA, BALANTIDIUM COLI. NA SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CADA DRÁGEA CONTÉM : ESPIRAMICINA..... 750.000 UI* METRONIDAZOL..... 125 MG EXCIPIENTE Q.S.P..... 1 DRÁGEA * CADA MG DE ESPIRAMICINA CONTÉM EM MÉDIA 3.200 UI. BLISTER C/ 20 COMPRIMIDOS	BLÍSTER	50
10	HEPATOPROTETOR INJETÁVEL CADA 100 ML CONTÉM: ACETIL DL-METIONINA5,00 G CLORETO DE COLINA 2,00 G CLORIDRATO DE TIAMINA1,00 G CLORIDRATO DE PIRIDOXINA0,04 G CLORIDRATO DE L-ARGININA 0,60 G RIBOFLAVINA 0,02 G NICOTINAMIDA 0,50 G PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,20 G GLICOSE 20,00 G VEÍCULO Q.S.P 100 ML FRASCO COM 100 ML	FRASCO	30
11	Antimicrobiano, anti-inflamatório e cicatrizante em aerossol Princípios Ativos: Cloridrato De Oxitetraciclina6,8 G Palmitato De Vitamina A..... 0,01g Hidrocortisona..... 2,80g Excipiente Q.S.Q. 100 G Frasco-Spray de 125ml	FRASCO	40

12	Vitamina B1 Composição: Cada 02 ml Contém: Vitamina B1 2 G Veículo Q.S.P.20 ML Frasco 20 ml	FRASCO	30
13	VERMÍFUGO COMPOSIÇÃO: PRAZIQUANTEL50 MG PAMOATO DE PIRANTEL144 MG FEBANTEL150 MG BLÍSTER CONTENDO QUATRO COMPRIMIDOS DE 660 MG	BLÍSTER	30
14	OCITOCINA INJETÁVEL FÓRMULA: CADA ML CONTENDO: OCITOCINA SINTÉTICA 10U.I. VEÍCULO Q.S.P..... 1ML FRASCO 50ML	FRASCO	12
15	CIPERMETRINA POUR ON ECTOPARASITICIDA PRODUTO INDICADO PARA USO DORSAL SOBRE A PELE DO ANIMAL CADA 100 ML CONTENDO: • CIPERMETRINA..... 5,0 G • CLORPIRIFÓS..... 7,0 G • CITRONELAL..... 0,5 G • VEÍCULO Q.S.P.100,0 ML FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	10
16	ANTIPARASITÁRIO À BASE DE IVERMECTINA 12MG ANTIPARASITÁRIO À BASE DE IVERMECTINA, SUBSTÂNCIA AMPLAMENTE UTILIZADA PARA O TRATAMENTO E COMBATE AOS PARASITAS INTERNOS E EXTERNOS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. CADA COMPRIMIDO CONTENDO: IVERMECTINA..... 12,0 MG EXCIPIENTE Q.S.P..... 520 MG BLÍSTER COM 4 COMPRIMIDOS CADA	BLÍSTER	60
17	Triclorometiazida Para o tratamento do edema das glândulas mamárias durante o período pré e pós-parto em vacas leiteiras. Fórmula: Triclorometiazida.....1,0 G Dexametasona (Como Acetato).....0,05g Veículo Q.S.P.100 ML Frasco ampola de 10 ml	FRASCO	30
18	SULFATO DE VINCRISTINA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: SULFATO DE VINCRISTINA1 MG VEÍCULOS: MANITOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁCIDO ACÉTICO, ÁGUA PARA INJETÁVEL....Q.S.P 1 M FRASCO-AMPOLA COM 1 ML.	FRASCO	30

19	FENILBUTAZONA 20G INJETÁVEL PARA TERAPIA DE MUITAS FORMAS DE INFLAMAÇÃO AGUDA DO SISTEMA MUSCOLOESQUELÉTICO, INCLUINDO AS LESÕES TRAUMÁTICAS, ASSIM COMO PARA O TRATAMENTO DE LONGO PRAZO DE INFLAMAÇÕES CRÔNICAS DE TECIDOS MOLES E DUROS. FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: FENILBUTAZONA 20,0G VEICULO Q.S.P 100,00 ML FRASCO – AMPOLA 100 ML	FRASCO	20
20	UNGUENTO CADA 100 G CONTENDO: PERMETRINA.....0,5 G BUTÓXIDO DE PIPERONILA.....3,5 G ÓXIDO DE ZINCO.....20 G EXCIPIENTE.....100 G POMADA EM POTE DE 250G	BISNAG A	30
21	CÁLCIO INJETÁVEL CADA 100 ML CONTÉM: GLUCONATO DE CÁLCIO.....20,00 G CLORETO DE MAGNÉSIO HIDRATADO.....1,80 G FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO.....3,60 G DEXTROSE.....10,00 G VEÍCULO Q.S.P.....100,00 ML FRASCO DE 200 ML	FRASCO	10
22	VITAMINAS DO COMPLEXO B + CÁLCIO CADA 100 ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: SULFATO DE MEFENTERMINA600,0 MG VITAMINA B2200,0 MG VITAMINA B6500,0 MG NICOTINAMINA10.000,0 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO500,0 MG VEÍCULO Q.S.P100,0 ML FRASCO-AMPOLA10 ML	FRASCO	20
23	SUPLEMENTO VITAMÍNICO VITAMINA B1(MÍN).....1500 MG VITAMINA B2 (MÍN).....1500 MG VITAMINA B6 (MÍN).....1200 MG VITAMINA B12 (MÍN).....15000 MCG VITAMINA K3 (MÍN).....250 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN).....1200 MG ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN).....1200 MG ÁCIDO FÓLICO (MÍN).....5000 MG COBRE (MÍN).....500 MG COBALTO (MÍN).....100 MG FERRO (MÍN).....4500 MG ZINCO (MÍN).....5000 MG GLICOSE (MÍN).....200MG FRASCO CONTA GOTAS 60ML	FRASCO	10

24	SORO HIDRATANTE, RECONSTITUINTE, ENERGÉTICO, ANTITÓXICO E POLIVITAMÍNICO CADA 100 ML CONTENDO: VITAMINA B1 3 MG VITAMINA B2 FOSFATO 20 MG VITAMINA B6 3 MG VITAMINA B12 2 MG NICOTIMIDA 240 MG DEXTROSE ANIDRA 6000 MG CLORETO DE SÓDIO 400 MG CLORETO DE POTÁSSIO 50 MG CLORETO DE CÁLCIO 2 H2O 39,8 MG CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O 34,2 MG DL METIONINA 600 MG CLORETO DE COLINA 300 MG ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 100 ML FRASCO 500ML	FRASCO	20
25	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G BENZATINA + ESTREPTOMICINA + PIROXICAM CADA FRASCO-AMPOLA DE 100 ML CONTENDO: BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 10.000.000 UI BENZILPENICILINA G BENZATINA 10.000.000 UI SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 10.500 MG PIROXICAM 1.000 MG FRASCO-AMPOLA DE 50ML	FRASCO	20
26	ANTI-INFLAMATÓRIO CADA 100 ML CONTENDO: DEXAMETASONA - 200 MG VEICULO Q.S.P. 100 ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO	40
27	ANALGÉSICO CADA 100 ML CONTENDO: FLUNIXINA (MEGLUMINA) 5,0 G VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML FRASCO AMPOLA 50ML	FRASCO	30
28	MATA-BICHEIRAS + REPELENTE + CICATRIZANTE + HEMOSTÁTICO E ANTISSEPTICO SULFADIAZINA PRATA 0,1 G ALUMÍNIO 5,0 G CIPERMETRINA 0,4 G DDVP 1,6 G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G FRASCO AEROSOL 500ML	FRASCO	48
29	SEDATIVO E ANALGÉSICO CADA 100ML CONTÉM: CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1G VEÍCULO Q.S.P. 100ML FRASCO AMPOLA C/ 5ML	FRASCO	5

30	VACINA CONTRA A RAIVA DOS HERBÍVOROS. VACINA INATIVADA CONTRA A RAIVA. SUSPENSÃO PURA E CONCENTRADA DO VÍRUS FIXO (PV), DA RAIVA. ORIGEM DE CULTURA CELULAR, ADICIONADA DE GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE.FRASCO AMPOLA C/ 50ML	FRASCO	15
31	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES À BASE DE DELTAMETRINA COLEIRA DE 19G PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ACONDICIONADA EM SACHÊ	UND	10
32	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES À BASE DE DELTAMETRINA COLEIRA DE 25G PARA CÃES DE GRANDE PORTE, ACONDICIONADA EM SACHÊ.	UND	5
33	Dipropionato De Imidocarb 15 ml Injetável Cada 100 Ml Contém: Dipropionato de Imidocarb 12 G Veículo Q.S.P. 100 MI Frasco-ampola com 15 Ml	FRASCO	3
34	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 2 G ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRITOR INDICADO PARA BOVINOS EQUINOS SUÍNOS CAPRINOS OVINOS CÃES E GATOS NOS CASOS DE: CESARIANAS CASTRAÇÕES DESCORNAS MANOBRAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS CIRURGIAS DE EXTREMIDADE (MEMBROS TETAS PÊNIS PREPÚCIO) LAPARATOMIA EXPLORATÓRIA RUMINOTOMIA E COMO AUXILIAR NA REDUÇÃO DE PROLAPSO. FRASCO-AMPOLA COM 50 ML	FRASCO	5
35	SULFATO DE ATROPINA 1% FÓRMULA: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: SULFATO DE ATROPINA.....1,0G VEÍCULO AQUOSOQ.S.P.....100ML CADA ML CONTÉM 10MG DE SULFATO DE ATROPINA. FRASCOS DE 5ML	FRASCO	5
36	DIPIRONA SÓDICA ANALGÉSICO INJETÁVEL PARA TODAS AS ESPÉCIES ANIMAIS. CADA 100 ML CONTÉM: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 1 ML FRASCO 50 ML	FRASCO	20

37	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA EQUINOS VITAMINA B1.....1.500 MG VITAMINA B2.....1.500 MG VITAMINA B12.....15.000 MCG VITAMINA B6.....1.200 MG VITAMINA K3.....250 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO.....1.200 MG ÁCIDO FÓLICO.....5.000 MG ÁCIDO NICOTÍNICO.....1.200 MG COBRE.....500 MG ZINCO.....5.000 MG FERRO.....4.500 MG COBALTO.....100 MG GLICOSE.....200 G VEICULO Q.S.P.....1.000 G FRASCO 1 L	FRASCO	5
38	SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA FÓRMULA DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA: 0,7 G EXCIPIENTES Q.S.P.: 100 ML/G SOLUÇÃO 500 ML	FRASCO	10
39	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: XILAZIN (CLORIDRATO).....2,0 G VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P.....100,0 ML FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO	20
40	CLORIDRATO DE XILAZINA 10% FÓRMULA: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: CLORIDRATO DE XILAZINA.....10 G VEÍCULO Q.S.P.....100 ML FRASCO AMPOLA 50 ML	FRASCO	20
41	CETAMINA COMPOSIÇÃO CADA 100 ML CONTÉM: CETAMINA (CLORIDRATO) 10,0 G VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO	40
42	Mata Bicheira Prata Cada 100 Ml Contém: Fenitrothion 6,63 G Cloridrato De Clorexidina 0,15 G Alumínio 3,00 G Veículo Q.S.P 100 Ml Propelente: Propano/Butano 100 G Spray Em Tubo Aerossol Com 500 Ml.	FRASCO	60
43	KETAMINA INJETÁVEL A 10% FORMULAÇÃO: CLORIDRATO DE KETAMINA 11,6% (=10% DE KETAMINA BASE).FRASCOS DE 10 ML	FRASCO	60
44	Suplemento De Fósforo Orgânico e Vitamina B12 Ácido 1-(N-Butilamino)-1-Metiletil-Fosfônico (Butafosfana) 10 G Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 Mg	FRASCO	30

	Veículo Q.S.P. 100 ML. Frascos De 100 ML		
45	SOLUÇÃO OTOLÓGICA CADA 100 ML CONTÉM: ENROFLOXACINA.....2,33 MG ; CLOTRIMAZOL10 MG; BETAMETASONA (FOSFATO SÓDICO)1,32 MG; VEÍCULO Q.S.P.1 ML FRASCO DE 30 ML COM CÂNULA OTOLÓGICA	FRASCO	20
46	COLÍRIO VETERINÁRIO À BASE DE TROBAMICINA 0,3% COLÍRIO VETERINÁRIO À BASE DE SULFATO DE TOBRAMICINA NA CONCENTRAÇÃO 0,3%, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES OCULARES DE CÃES E GATOS, CAUSADAS POR MICRORGANISMOS SENSÍVEIS A TOBRAMICINA.FRASCOS DE 05 ML	FRASCO	20
47	MELOXICAM 2% FÓRMULA: CADA 100ML DE MAXICAM INJETÁVEL (2%) CONTÉM: MELOXICAM.....2,0GEXCIPIENTE Q.S.P.....100,0ML FRASCO CONTENDO 50 ML	FRASCO	20
48	Cipermetrina 5 g Clorpirifós 2,5 g Butóxido de Piperonila 1g Veículo q.s.p. 100 ml Frasco contendo 1000 ml	FRASCO	10
49	FIPRONIL FÓRMULA:CADA 100ML RED POUR ON CONTÉM: FIPRONIL1,0G CORANTE DIAZÓICO VERMELHO0,04G VEÍCULO Q.S.P.100,0ML FRASCO CONTENDO 1000 ML	FRASCO	3
50	ANTIBACTERIANO INJETÁVEL DE SULFADIAZINA E TRIMETOPRIM - SULFADIAZINA.....40G TRIMETOPRIM8G VEÍCULO Q.S.P100ML FRASCO CONTENDO 15 ML	FRASCO	10

QUANTITATIVO SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. BEM ESTAR
------	-----------	--------	------------------------

10	HEPATOPROTETOR INJETÁVEL CADA 100 ML CONTÉM: ACETIL DL-METIONINA5,00 G CLORETO DE COLINA 2,00 G CLORIDRATO DE TIAMINA1,00 G CLORIDRATO DE PIRIDOXINA0,04 G CLORIDRATO DE L-ARGININA 0,60 G RIBOFLAVINA 0,02 G NICOTINAMIDA 0,50 G PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,20 G GLICOSE 20,00 G VEÍCULO Q.S.P 100 ML FRASCO COM 100 ML	FRASCO	10
12	Vitamina B1 Composição: Cada 02 ml Contém: Vitamina B1 2 G Veículo Q.S.P.20 ML Frasco 20 ml	FRASCO	30
20	UNGUENTO CADA 100 G CONTENDO: PERMETRINA.....0,5 G BUTÓXIDO DE PIPERONILA.....3,5 G ÓXIDO DE ZINCO.....20 G EXCIPIENTE.....100 G POMADA EM POTE DE 250G	BISNAGA	40
24	SORO HIDRATANTE, RECONSTITUINTE, ENERGÉTICO, ANTITÓXICO E POLIVITAMÍNICO CADA 100 ML CONTENDO: VITAMINA B1 3 MG VITAMINA B2 FOSFATO 20 MG VITAMINA B6 3 MG VITAMINA B12 2 MG NICOTIMIDA 240 MG DEXTROSE ANIDRA 6000 MG CLORETO DE SÓDIO 400 MG CLORETO DE POTÁSSIO 50 MG CLORETO DE CÁLCIO 2 H2O 39,8 MG CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O 34,2 MG DL METIONINA 600 MG CLORETO DE COLINA 300 MG ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 100 ML FRASCO 500ML	FRASCO	90
25	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G BENZATINA + ESTREPTOMICINA + PIROXICAM CADA FRASCO-AMPOLA DE 100 ML CONTENDO: BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 10.000.000 UI BENZILPENICILINA G BENZATINA 10.000.000 UI	FRASCO	130

	SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 10.500 MG PIROXICAM 1.000 MG FRASCO-AMPOLA DE 50ML		
26	ANTI-INFLAMATÓRIO CADA 100 ML CONTENDO: DEXAMETASONA -.....200 MG VEICULO Q.S.P.....100 ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO	100
28	MATA-BICHEIRAS + REPELENTE + CICATRIZANTE + HEMOSTÁTICO E ANTISSEPTICO SULFADIAZINA PRATA0,1 G ALUMÍNIO 5,0 G CIPERMETRINA0,4 G DDVP 1,6 G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G FRASCO AEROSOL 500ML	FRASCO	50
29	SEDATIVO E ANALGÉSICO CADA 100ML CONTÉM: CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1G VEÍCULO Q.S.P. 100ML FRASCO AMPOLA C/ 5ML	FRASCO	10
30	VACINA CONTRA A RAIVA DOS HERBÍVOROS. VACINA INATIVADA CONTRA A RAIVA. SUSPENSÃO PURA E CONCENTRADA DO VÍRUS FIXO (PV), DA RAIVA. ORIGEM DE CULTURA CELULAR, ADICIONADA DE GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE.FRASCO AMPOLA C/ 50ML	FRASCO	60
33	Dipropionato De Imidocarb 15 ml Injetável Cada 100 Ml Contém: Dipropionato de Imidocarb 12 G Veículo Q.S.P. 100 Ml Frasco-ampola com 15 Ml	FRASCO	8
34	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 2 G ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR INDICADO PARA BOVINOS EQUINOS SUÍNOS CAPRINOS OVINOS CÃES E GATOS NOS CASOS DE: CESARIANAS CASTRAÇÕES DESCORNAS MANOBRAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS CIRURGIAS DE EXTREMIDADE (MEMBROS TETAS PÊNIS PREPÚCIO) LAPARATOMIA EXPLORATÓRIA RUMINOTOMIA E COMO AUXILIAR NA REDUÇÃO DE PROLAPSO. FRASCO-AMPOLA COM 50 ML	FRASCO	10
35	SULFATO DE ATROPINA 1% FÓRMULA: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: SULFATO DE ATROPINA.....1,0G VEÍCULO AQUOSOQ.S.P.....100ML CADA ML CONTÉM 10MG DE SULFATO DE ATROPINA. FRASCOS DE 5ML	FRASCO	35

36	DIPIRONA SÓDICA ANALGÉSICO INJETÁVEL PARA TODAS AS ESPÉCIES ANIMAIS. CADA 100 ML CONTÉM: DIPIRONA SÓDICA..... 500 MG VEÍCULO AQUOSO Q.S.P..... 1 ML FRASCO 50 ML	FRASCO	100
37	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA EQUINOS VITAMINA B1.....1.500 MG VITAMINA B2.....1.500 MG VITAMINA B12.....15.000 MCG VITAMINA B6.....1.200 MG VITAMINA K3.....250 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO.....1.200 MG ÁCIDO FÓLICO.....5.000 MG ÁCIDO NICOTÍNICO.....1.200 MG COBRE.....500 MG ZINCO.....5.000 MG FERRO.....4.500 MG COBALTO.....100 MG GLICOSE.....200 G VEICULO Q.S.P.....1.000 G FRASCO 1 L	FRASCO	10
38	SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA FÓRMULA DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA: 0,7 G EXCIPIENTES Q.S.P.: 100 ML/G SOLUÇÃO 500 ML	FRASCO	10
39	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: XILAZIN (CLORIDRATO).....2,0 G VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P.....100,0 ML FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO	600
43	KETAMINA INJETÁVEL A 10% FORMULAÇÃO: CLORIDRATO DE KETAMINA 11,6% (=10% DE KETAMINA BASE).FRASCOS DE 10 ML	FRASCO	600
47	MELOXICAM 2% FÓRMULA: CADA 100ML DE MAXICAM INJETÁVEL (2%) CONTÉM: MELOXICAM.....2,0G EXCIPIENTE Q.S.P.....100,0ML FRASCO CONTENDO 50 ML	FRASCO	50
50	ANTIBACTERIANO INJETÁVEL DE SULFADIAZINA E TRIMETOPRIM - SULFADIAZINA.....40G TRIMETOPRIM8G VEÍCULO Q.S.P100ML FRASCO CONTENDO 15 ML	FRASCO	32
51	VITAMINA B12 FÓRMULA: CADA 100 G CONTENDO: PERMETRINA.....0,5 G	FRASCO	40

	ÓXIDO DE ZINCO.....20 G BUTÓXIDO DE PIPERONILA.....3,5 G EXCIPIENTE Q.S.P.....100 G FRASCO-AMPOLA DE 20 ML.		
52	ACEPROMAZINA 10 MG/ Injetável/ USO VETERINÁRIO Cada ml contém: Acepromazina 10mg; Veículo q.s.p 1ml Frasco-ampola 20ml	FRASCO	30
53	PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI / PENICILINA G PROCAÍNA 1.250.000 UI / DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 1,25 G / UREIA 2,50 G / EXCIPIENTE Q.S.P 50G / USO VETERINÁRIO Bisnaga 50g	BISNAGA	90
54	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 6,8G / HIDROCORTISONA 2,8G / PALMITATO DE VITAMINA A 0,01G / EXCIPIENTE Q.S.P 100G/ USO VETERINÁRIO, uso tópico SPRAY 125ml (74g)	SPRAY	21
55	CEFTIOFUR (CLORIDRATO) 6,3G / MELOXICAM 1,0G / VEÍCULO Q.S.P 10ML/ Injetável / USO VETERINÁRIO Frasco- ampola 25ml	FRASCO	18
56	Ceftiofur (cloridrato) 6,3g/ Injetável/ uso veterinário Frasco-ampola 25ml	FRASCO	12
57	Amoxilina triidratada 15,0g Veículo q.s.p 100,0 mL/ Injetável/ uso veterinário Frasco-ampola 100ml	FRASCO	29
58	Cloridrato de bromexina 300,0 mg Veículo q.s.p. 100,0 mL / frasco 50ml/ uso veterinário Frasco-ampola 50ml	FRASCO	17
59	Fluoresceína sódica 1% / Solução oftálmica estéril colírio / Tópico Frasco plástico conta -gotas de 3ml	FRASCO	2
60	Doramectina 1,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 mL/ Injetável/ USO VETERINÁRIO Frasco ampola de vidro âmbar 200ml	FRASCO	10
61	Enrofloxacin 10g Veículo q.s.p 100,0 mL/ Injetável/ USO VETERINÁRIO Frasco-ampola 500ml	FRASCO	4
62	FUROSEMIDA 20MG / Injetável - AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
63	Midazolam 5mg/ml, Injetável ampolas de 10ml	AMPOLA	100
64	Cloridrato de Metoclopramida. 500 mg. Veículo q.s.p, 100 mL. Injetável Frasco-ampola 10ml	FRASCO	36
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML/ INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	100
66	Meloxicam 0,20 g / Injetável/ USO VETERINÁRIO FRASCO AMPOLA 50ML	FRASCO	45
67	CARVÃO ATIVADO ADSORVENTE DE TOXINAS Caixa com display contendo 10 sachês de 8 gramas cada - VIA ORAL OU VIA RETAL	CAIXA	3
68	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2G/ Injetável/ USO VETERINÁRIO Frasco-ampola 20ml	FRASCO	300
69	N-butilbrometo de hioscina 4,0 mgDipirona sódica 500,0 mgVeículo q.s.p. 1,0 mL/ Injetável/ USO VETERINÁRIO Frasco-ampola 50ml	FRASCO	10

ANEXO II
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____ **(objeto do processo)** _____, destinados a atender as necessidades da _____ **(órgão solicitante)** _____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Número do Registro	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
	R\$				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES E A XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **XXXXXXXXXXXXX**, nº XXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXX** portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º **XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigida no Edital)

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21.

5.2 O contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

7.2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

7.3. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência

Da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

7.5. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

7.7. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

7.8. Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

7.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

7.10. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

7.11. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

7.12. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Saúde.

7.13. A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.14. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.15. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços

registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6.A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 8.4. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

12. VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

13. DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na Secretaria Executiva de Contratações Públicas.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2025 - SMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Pasta, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº 2402347, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.628.704.1568, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado na forma dos art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As condições de Reajuste do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. As condições de Reequilíbrio Econômico-Financeiro são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. As condições de Rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

- 15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

- 17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na Secretaria Executiva de Contratações Públicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

- 18.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-